



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 619/2005

“Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Conceição de Ipanema e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Conceição de Ipanema, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Conceição de Ipanema, através de comissão específica, nomeada no próprio documento, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único – A primeira avaliação do PMDE realizar-se-á no final do segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a Comunidade de Conceição de Ipanema o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2006.

Conceição de Ipanema, 23 de Fevereiro de 2006.

Gottfrid Kaizer  
Prefeito Municipal